|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1367565/2021 |
| ASSUNTO | Dispõe sobre a apreciação do requerimento de registro profissional de LORENZO FANTONI, com diplomas de graduação em Ciência da Arquitetura (ciclo 1), expedido em 25/03/2011 pela *UNIVERSITÀ DEGLI STUDI*, da cidade de *UDINE*, e Mestre em Arquitetura (ciclo 2), expedido em 24/02/2015 pela *UNIVERSITÀ IUAV DI VENEZIA*, ambas na Itália, e revalidado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 19/09/2020, protocolado no SICCAU sob o nº 1367565/2021, no dia 16/08/2021. |
| **DELIBERAÇÃO Nº** **073/2022 – CEF – CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/RS), reunida ordinariamente em Porto Alegre-RS, na sede do CAU/RS, no dia 29 de novembro de 2022, no uso de suas competências que lhe conferem incisos I do art. 46 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs;

Considerando as atribuições estabelecidas no artigo 2º da mesma lei, e detalhadas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, alterada pelas Resoluções CAU/BR n° 63, de 2013, nº 87, de 2014, nº 123, de 2016 e nº 132, de 2017;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 35, de 2012, alterada pela Resolução CAU/BR nº 132, de 2017;

Considerando que o requerente cumpriu carga horária total de **3769** horas-aula,número superior ao mínimo de 3.600 horas-aula exigido pela Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE - Ministério de Educação e Cultura;

Considerando que a compete à CEF-CAU/RS a análise comparativa entre as disciplinas cursadas pelo interessado e as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Arquitetura e Urbanismo instituídas pelo Ministério da Educação (MEC), resultando na planilha MATRIZ CURRICULAR DE ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA DE CURSO instituída pela Resolução CAU/BR n° 26/2012 (a qual segue o art. 6º, inciso III, da Resolução CNE/CES nº 1/ 2002) apensa a esta deliberação;

Considerando, principalmente, que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, instituição de ensino reconhecida perante o Ministério de Educação, após análise das disciplinas cursadas pelo interessado e o cumprimento de exigências para revalidação, emitiu a Apostila de Revalidação, em 19 de setembro de 2015, nos seguintes termos:

“*O diploma de Graduação de Laurea in Scienze dell’Architettura, expedido em 25 de março de 2011, pela Università Degli Studi di Udine - Itália e o diploma de Graduação Laurea Magistrale in Architettura expedido em 27 de outubro de 2014 pela Università di Iuav di Venezia - Itália, de* ***Lorenzo Fantoni,*** *italiano, natural da Itália, Registro Nacional de Estrangeiro n° G174544-M, foi* ***Revalidado*** *nesta Universidade, correspondendo ao título de* ***Arquiteto e Urbanista****, com validade em todo o território nacional, considerando o disposto no Art. 48, § 2º, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 e na Portaria Normativa nº 22 de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação”*

**DELIBEROU**:

1. Por apresentar à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR os dados do interessado e sua formação profissional, sugerindo o deferimento de seu registro com o título de ARQUITETO E URBANISTA e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |
| --- |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO** |
| Nome completo | LORENZO FANTONI |
| Nacionalidade | ITALIANA |
| Naturalidade | ITÁLIA |
| Data de nascimento | 22/04/1988 |
| Identidade de estrangeiro  | G174544-M |
| CPF | 600.309.200-94 |
| Endereço completo de residência no Brasil | RUA 24 DE OUTUBRO, 544, AP 00052. PORTO ALEGRE/RS. |

|  |
| --- |
| **2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL** |
| Instituição de formação | UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI UDINE EUNIVERSITÀ DI IUAV DI VENEZIA  |
| Curso de formação | SCIENZE DELL’ARCHITETTURA ELAUREA MAGISTRALE IN ARCHITETTURA |
| Cidade | UDINE EVENEZA |
| País | ITÁLIA |
| Data de expedição do diploma | 25/03/2011 E27/10/2014 |

|  |
| --- |
| **3 - REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA** |
| Instituição de revalidação (1) | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL |
| Cidade | PORTO ALEGRE |
| UF  | RS |
| Data de expedição | 19/09/2015 |

(1) De acordo com o disposto no Art. 48, § 2º, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016 e na Portaria Normativa nº 22 de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação, concedendo ao interessado o equivalente ao diploma de Arquiteto e Urbanista.

1. Por encaminhar o processo ao Plenário do CAU/RS, nos termos do Regimento Interno do CAU/RS, para homologação da presente Deliberação, e encaminhamento à CEF-CAU/BR.

Porto Alegre – RS, 29 de novembro de 2022.

Acompanhado dos votos das conselheiras **Marilia Pereira de Ardovino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa.** Verificada a ausência justificada do conselheiro **Rodrigo Spinelli,** atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**MÁRCIA ELIZABETH MARTINS**

Coordenadora Adjunta - CEF-CAU/RS